



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2285

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 48

Fls. Nº 066



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**LEI Nº 2.402, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

"Retifica e altera o Art. 1º e Art. 2º da Lei nº 2.387, de 19 de julho de 2023 e dá outras providências".

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Retifica e altera o Art. 1º da Lei nº 2.387, de 19 de julho de 2023, passando a vigorar a redação retificada e alterada a seguir:

"Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei no 2.273/21, de 17 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, Lei no 2.307/2022, de 8 de julho de 2022, inclusão dos Programas: Manutenção do Serviço de Limpeza Pública, Manutenção Praças Jardins Log. Pub. Serv. Complementares e Construção e Manutenção do Sistema de Resíduos Sólidos na Secretaria Municipal de Saneamento Básico e Serviços Públicos e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2023, Lei nº 2.353, de 21 de dezembro de 2022, através de crédito adicional especial, a rubrica orçamentária descrita abaixo:"

Art. 2º. Retifica e altera o Art. 2º da Lei nº 2.387, de 19 de julho de 2023, passando a vigorar a redação retificada e alterada a seguir:

"Art. 2º. O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme demonstrativo abaixo:

Classificação	Fonte	Descrição	Valor
31		Secretaria Munic. de Saneamento Básico e Serviços Públicos	
31.101		Secretaria Munic. de Saneamento Básico e Serviços Públicos	
17.512.0025		Gestão da Política de Saneamento Urbano	
08.122.0025.2.083		Manutenção do serviço de limpeza pública praças jardins Log. Pub. Serv. Complementares	



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2285

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 48

Fls. Nº 067



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia  
LEI Nº 2.402, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

3.1.90.11	1.500.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R\$ 50.000,00
3.1.90.13	1.500.0000	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
3.1.91.13	1.500.0000	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 1.000,00
3.3.90.14	1.500.0000	Diárias - Civil	R\$ 5.000,00
3.3.90.30	1.500.0000	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.36	1.500.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.000,00
3.3.90.39	1.500.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
4.4.90.51	1.500.0000	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
4.4.90.52	1.500.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
Sub-Total			R\$ 266.000,00

Classificação	Fonte	Descrição	Valor
31		Secretaria Munic. de Saneamento Básico e Serviços Públicos	
31.101		Secretaria Munic. de Saneamento Básico e Serviços Públicos	
17.512.0025		Gestão da Política de Saneamento Urbano	
08.122.0025.1.019		Construção do Sistema de Resíduos Sólidos	
3.3.90.36	1.500.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3.3.90.39	1.500.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
4.4.90.51	1.500.0000	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
Sub-Total			R\$ 151.000,00

31		Secretaria Munic. de Saneamento Básico e Serviços Públicos	
31.101		Secretaria Munic. de Saneamento Básico e Serviços Públicos	
17.512.0025		Gestão da Política de Saneamento Urbano	



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2285

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 48

Fls. Nº 068



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**LEI Nº 2.402, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

08.122.0025.2.084		084 - Manutenção e Operação do Sistema de Resíduos Sólidos	
3.1.90.11	1.500.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R\$ 10.000,00
3.1.90.13	1.500.0000	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
3.1.91.13	1.500.0000	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 500,00
3.3.90.14	1.500.0000	Diárias - Civil	R\$ 500,00
3.3.90.30	1.500.0000	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.36	1.500.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.39	1.500.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
4.4.90.51	1.500.0000	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
4.4.90.52	1.500.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
Sub-Total			R\$ 137.000,00
Total Geral			R\$ 554.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantido os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.387, de 19 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município – DIOCASSI – Edição nº 2214, ocorrida em 20 de julho de 2023, páginas: 9 a 12.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (9) dia do mês de novembro de 2023.

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2285

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 48

Fls. Nº 069



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**LEI Nº 2.403, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

"Autoriza a Desafetação de Bem Imóvel Municipal de sua destinação de uso especial e Transpassa para a categoria de "Bens do Patrimônio Disponível da Administração, o lote de terreno urbano designado de Lote 03 – Matrícula 29.979, abaixo descrito, e dá outras providências".

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a desafetação de Bem Imóvel Municipal de sua destinação de uso especial e transpassa para a categoria de "Bens do Patrimônio Disponível da Administração", o lote de terreno urbano designado de Lote 03 – Matrícula 29.979 do Cartório de Registro de Imóveis de Cassilândia, abaixo descrito, conforme a seguir:

a) Matrícula 29.979 – "Imóvel: LOTE 03, localizado no imóvel SALTO, perímetro urbano desta cidade, com a área superficial de QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA (4.250) METROS QUADRADOS, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa em um marco de madeira de lei cravado na divisa de Marcio Mouzar de Miranda e da Avenida Rio Aporé; daí, segue confrontando com a Avenida Rio Aporé, rumo de 74º02' NE e com distância de 170,00 metros até encontrar o marco cravado na divisa com a Rua do Cedro; daí, segue confinando com a Rua do Cedro, no rumo de 13º17' SE e com distância de 25,00 metros, até encontrar um outro marco cravado na divisa da Prefeitura Municipal de Cassilândia (Lote 01); daí, segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Cassilândia (Lote 01 e Gleba 02) no rumo de 74º02' SW e com a distância de 170,00 metros até encontrar um outro marco cravado na divisa de Márcio Mouzar de Miranda; daí, segue confrontando com Márcio Mouzar de Miranda, com rumo de 13º17' NW e com a distância de 25,00 metros, até encontrar o marco cravado na divisa com a Avenida Rio Aporé, onde iniciou esta descrição. CADASTRO MUNICIPAL: 01.1.0062.0195.001";



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2285

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



LIVRO Nº 48

Fls. Nº 070



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**LEI Nº 2.403, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Art. 2º. A desafetação ora autorizada no art. 1.º desta Lei, tem como destinação e finalidade para construção de 17 (dezessete) de casas populares, nesta cidade de Cassilândia-MS.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos nove (9) dia do mês de novembro de 2023.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2285

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 48

Fls. Nº 071



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**LEI Nº 2.404, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação e outorgar escritura de um imóvel urbano, designado de "LOTE L", Quadra 65, na Vila Izanópolis, objeto da Matrícula nº 18.084 do CRI Local, abaixo descrito, à empresa SUPER VALLE SUPERMERCADO LTDA, denominada com nome Fantasia de "SUPER VALLE SUPERMERCADO", com destinação e finalidade para construção, instalação e funcionamento da Sede da empresa, visando exercer as atividades no ramo de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Supermercados e, dá outras providências".

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar e outorgar escritura de doação de um imóvel urbano, designado de "LOTE L", Quadra 65, na Vila Izanópolis, com uma área superficial de OITO MIL (8.000) METROS QUADRADOS, conforme certidão de Matrícula nº 18.084 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cassilândia, à empresa SUPER VALLE SUPERMERCADO LTDA, denominada com nome Fantasia de "SUPER VALLE SUPERMERCADO", Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob n. 04.265.309/0004-07 FILIAL, Inscrição Estadual estabelecida na Rua Francisco Barbosa Sandoval, n. 637, – Bairro: Centro, neste município de Cassilândia-MS, conforme descrição do lote a seguir:

"– Um lote de terreno urbano, nesta cidade, designado "LOTE L", localizado na quadra sessenta e cinco (65), na "VILA IZANÓPOLIS", com a área superficial de OITO MIL (8.000) METROS QUADRADOS, medindo cem (100) metros de frente, ao Nascente, para a Rua Gumercindo de Freitas, cem (100) metros nos fundos, ao Poente, onde confronta com os lotes A, B, C, D, E, F, G, H, I e J, e de quem olha da Rua Gumercindo de Freitas para o terreno, mede, oitenta (80) metros na lateral esquerda, ao Sul, para a Rua Sebastião da Silva Lata; e, oitenta (80) metros na lateral direita, ao Norte, para a Rua José Rodrigues de Lima. CADASTRO MUNICIPAL: - 01.8.008.0280.001."



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2285

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 48

Fls. Nº 072



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**LEI Nº 2.404, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Art. 2º. O lote de terreno urbano, ora objeto de doação no Art. 1º desta lei, à empresa SUPER VALLE SUPERMERCADO LTDA, denominada com nome Fantasia de "SUPER VALLE SUPERMERCADO", tem como destinação e finalidade para construção, instalação e funcionamento da sede da referida empresa, no ramo de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Supermercados, visando exercer as atividades a seguir:

I – Atividade Econômica Principal:

47.11-3-02 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados.

II – Atividade Econômica Secundária:

47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda;

47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios;

47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;

47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes- açougues;

47.23-7-00 – Comércio varejista de bebidas;

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

47.29-6-99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

47.44-0-99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.61-0-03 – Comércio varejista de papelaria

47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Art. 3º. A empresa deverá obedecer aos prazos estipulados para construção, conclusão a seguir:

I – As obras de construção terão início até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação da presente Lei;



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2285

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 48

Fls. Nº 073



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**LEI Nº 2.404, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

II – A conclusão das obras serão de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único. A não construção da obra no prazo estipulado nos incisos I e II deste artigo, revogará automaticamente a doação e o imóvel retornará ao domínio e posse da municipalidade.

Art. 4º. Será concedido ainda, à empresa, o prazo de até 60 (sessenta) dias, após a constatação e comprovação da conclusão das obras, mediante apresentação do Habite-se, bem como a consequente comprovação da expedição do Alvará de Localização e funcionamento no endereço do imóvel ora doado no artigo 1º desta Lei, para o início das atividades da referida empresa.

Art. 5º. A empresa ora beneficiada deverá, a partir de 01 (um) ano de funcionamento e início de suas atividades comerciais, estar gerando, pelo menos, de 120 (cento e vinte) a 150 (cento e cinquenta) empregos diretos, bem como, exercer e manter suas atividades e o empreendimento pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar da publicação da presente lei, ficando vedado a sua alienação venda, sessão, ou qualquer outro modo de alienação da área doada.

Art. 6º. O descumprimento das condições, finalidades e encargos imposto por esta Lei, ensejarão a reversão do bem ao patrimônio do Município, revogada automaticamente a doação e o imóvel retornarão ao domínio e posse do Município, inclusive as benfeitorias e edificações nele existentes e futuramente construídas, sem ônus de espécie alguma, vedada qualquer indenização.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dia do mês de novembro de 2023.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2285

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 63

Fis. N.º 012

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**DECRETO Nº 3.920/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

"Decreto sobre averbação de tempo de contribuição requerida por servidora municipal e dá outras providências."

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais; que lhe são conferidas pelo Artigo 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

### DECRETA

Art. 1º - Averbação de tempo de contribuição de 7.681 (Sete mil seiscentos e oitenta e um) dias, requerido pela servidora **Helenice da Fonseca Salgaço Pulino**, ocupante do cargo efetivo de **PROFISSIONAL DE MEDICINA – MÉDICO CLÍNICO**, matrícula 1222/3, com fulcro nos artigos 117 a 122, da Lei Complementar Municipal nº 109/2008, de 04 de janeiro de 2008, referente a:

- a) Nove (09) anos dois (02) meses e dezesseis (16) dias, prestados ao Município de Cassilândia, correspondente ao período de 02/03/1998 a 16/01/2009, conforme certidão de Tempo de Contribuição nº 06001060.1.00013/15-6, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 22/08/2018, arquivada na repartição.
- b) Onze (11) anos dez (10) meses, prestados como Autônomo, correspondente ao período de 01/01/1988 a 31/10/1999, conforme certidão de Tempo de Contribuição nº 06001060.1.00013/15-6, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 22/08/2018, arquivada na repartição.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho," aos trinta e um (31) dias do mês de outubro de 2023.

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\* Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2285

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 279

Fls. Nº



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º** 1019/23 de 07 de novembro de 2023.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
2984/1	Camila Fernanda Miranda da Silva	15	31/10/2023	14/11/2023
3008/1	Daniel Dias Lemes	15	27/10/2023	10/11/2023
1406/4	Geismar Alves de Menezes Silva	15	06/11/2023	20/11/2023
2280/6	Nubia Soares Silva	15	21/10/2023	04/11/2023

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos sete (07) dias do mês de novembro de 2023.

**Valdecy Pereira da Costa**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2285

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 279

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

1020/23 de 07 de novembro de 2023

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 50% (cinquenta por cento) de gratificação de função de Confiança, pelo exercício do cargo em Comissão de Gerente de Gestão de Almojarifado, Símbolo FCA - 02, ao servidor municipal Sr. **Cristiano Garcia de Souza**, matrícula 2462/3, em conformidade com o Artigo 47 Inc. II da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, a partir de novembro de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria 1012/23 de 1º de novembro de 2023.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos sete (07) dias do mês de novembro de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2285

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 279

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

### Portaria N.º

1021/23 de 07 de novembro de 2023.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art. 1º - Resolve promover pelos critérios de antiguidade, previsto nos Artigos 34, 35 e 36 da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, o padrão salarial dos servidores:

MATRIC	NOME	NIVEL SALARIAL	DO PADRÃO SALARIAL	PARA O PADÃO SALARIAL
1976/1	Fabricio Macedo Ferreira	XIV	5	6
2107/1	Maria Joana Nunes Dias	XIV	4	5
1653/7	Ronivon Aparecido de Souza	I	1	2
1368/1	Vania Braz Oliveira da Silva Marques	II	8	9

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos sete (07) dias do mês de novembro de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2285

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 279

Fls. Nº

76

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º** 1.022/23 de 08 de novembro de 2023.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, ao seguinte servidor:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula	Períodos Aquisitivos	
		De	Até
Celes Conceição da Silva	634/1	25/04/2022	24/04/2023

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dia do mês de novembro de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2285

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 279

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º**

1023/23 de 09 de novembro de 2023

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Fabiana de Pieri**, matrícula 1431/1 e 1431/2, Professora, para responder pela Coordenação na Escola Municipal Adriele Barbosa da Silva, a partir de 07/11/2023.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de novembro de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2285

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 279

Fls. Nº 78



### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

1.024, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria Nº 510/2023, de 18 de maio de 2023, e dá outras providências".

VALDECY PEREIRA DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do Art. 215, da Lei Complementar nº 109/08 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

**CONSIDERANDO**, que o prazo estipulado no Parágrafo Único do Art. 2º, da Portaria Nº 510/2023, de 18 de maio de 2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constante no Parágrafo Único do Art. 1º da Portaria Nº 510/2023, de 18 de maio de 2023, tendo em vista, que a presente Comissão necessita de diligências externas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos nove (9) dias do mês de novembro de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

\* Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2285

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CASSILÂNDIA, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS..

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 29/11/2023, (HORÁRIO BRASÍLIA DF).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAS 8H00 DO DIA 10/11/2023 ATÉ ÀS 08H59MIN DO DIA 29/11/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9H00 DO DIA 29/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS 9H10MIN DO DIA 29/11/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br), e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/pncp>.

CASSILÂNDIA-MS, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

---

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023.

prefeitura municipal de cassilândia – ms, através do pregoeiro, torna público contratação de empresa no ramo pertinente, registro de preços, para FORNECIMENTO PARCELADO DE - **{OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE}**, SOB DEMANDA SOLICITADA PELOS ÓRGÃOS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. com consumo estimado até 12 (doze) meses, sendo vencedor a empresa, **OXI MORENA COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELI**, com o valor global R\$ 247.800,00(duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais).

CASSILÂNDIA-MS, 30 DE Outubro 2023.

LUCILENE BARBOSA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

---



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2285

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023.

prefeitura municipal de cassilândia – ms, através do pregoeiro, torna público contratação de empresa no ramo pertinente, registro de preços, de empresa especializada para, REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA (PODA DE GRAMA, RASTELAGEM E COLETA DE RESÍDUOS VERDES), INCLUINDO A COLETA ENSACADA E O TRANSPORTE DE MATERIAIS E RESÍDUOS PROVENIENTES DO SERVIÇO PRESTADO, PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, com consumo estimado até 12 (doze) meses, sendo vencedores as empresas, Osvaldir Fernandes LTDA., com o valor global R\$ 143.471,22( cento e quarenta e tres mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).

CASSILÂNDIA-MS, 09 DE Novembro 2023

**TARSIS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2285

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa**

**PROCURADORIA GERAL: Bruna Martins Peres**  
**SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni**  
**SEC. DE PLANEJAMENTO: Glaucia Paula Nolasco**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Wellington Beguelini de Assis**  
**SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis**  
**SEC. DE SAÚDE: Mara Nilza da Silva Adriano**  
**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira**  
**SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel**  
**SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas**  
**SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Wellington Beguelini de Assis**  
**SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Deivid Henrique de Jesus**

### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)**  
**1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)**  
**2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)**  
**1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)**  
**2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)**

### VEREADORES

**Sumara Ferreira Leal (PDT)**  
**Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)**  
**José Martiniano de Moura (PDT)**  
**Leandro Rosa de Souza (PSDB)**  
**Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)**  
**Peter Saimon Alvez Borges (PDT)**